	i rogressao na carreira de Agente de Segurança i entenciario.							
	MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
				NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGENCIA
	1372532/0	TAMIS NUNES MAGALHAES BISPO	ASP	II	В	II	C	12/08/2022

31 1837494 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP N° 1157, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 14 da Lei n° 15.302, de 10 de agosto de 2004, en oarts. 3°, §3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicialn° 5003584-63.2022.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade da parte autora, para o nível subsequente, retroativa à data do requerimento administrativo – 13 de agosto de 2021, bem como novas promoções observando o disposto no art. 3°, inciso II, do Decreto n° 44.769/2008.

Decreto nº 44.769/2008.

resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 156, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Elísio Barbosa Pego, MASP:1283266/3, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5003584-63.2022.8.13.0686.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo 1 desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do seu posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Seguranca Pública.

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo

	MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
				NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGENCIA
	1283266/3	ELISIO BARBOSA PEGO	AGSE	I	В	II	A	13/08/2021
	1283266/3	ELISIO BARBOSA PEGO	AGSE	II	В	III	A	13/08/2023

	1 Togressao na carreira de 1 gente de Segurança Sociocadada 70.								
	MASP N	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA	
		NOME DO SERVIDOR		NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGENCIA	
	1283266/3	ELISIO BARBOSA PEGO	AGSE	II	A	II	В	13/08/2022	

31 1837498 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1159, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1°, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei n° 24.313 de 28 de abril de 2023 e;
Considerando o disposto no art. 11 da Lei n° 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3°, § 3° do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial n° 5040060-74,2022.8.13.0145, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o primeiro grau do nível IV, retroativa à data do requerimento administrativo - 09 de setembro de 2021.

do nivel IV, retroativa à data do requerimento administrativo - 09 de secendro de 2021. resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP Nº 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Régis Alessandro Bernardes Gonçalves - MASP. 1377766/9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5040060-74, 2022. 8.13.0145.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário

	MACD	MASP NOME DO SERVIDOR		DE		PARA		VIGÊNCIA
	WIASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGENCIA
	1377766/9	REGIS ALESSANDRO BERNARDES GONCALVES	ASP	I	C	IV	A	09/09/2021

31 1837512 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1165, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Constitui a Comissão de Avaliação destinada à análise dos resultados alcançados no Contrato de Gestão nº 08/2021, celebrado com o

Instituto Elo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do
art. 93 da Constituição do Estado e o disposto no art. 76 da Lei Estadual
nº 23.081/2018, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº
47.795/2019 e no Decreto Estadual nº 47.553/2018, RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Avaliação, nos termos do art. 76 da Lei Estadual nº. 23.081/2018, para a realização da análise dos resultados alcançados no Contrato de Gestão nº 08/2021, com a Organização Social denominada o Instituto Elo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 2° - A comissão de avaliação será composta por: a) Fábio César Araújo Costa - MASP 1.371.901-8, Supervisor do Contrato de Gestão, pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança

b) Fabiano Neves Alves Pereira - CPF 055.XXX.XXX-89, representante

indicado pela Organização Social Instituto Elo; c) Maria Catharina Melo Lima de Souza, MASP 753.331-8, representante indicada pela Secretaria de Estado de Planejamento e

d) Daniel Dias e Sarmento - MASP 1.282.435-5, representante indicada pelo conselho de políticas públicas da área correspondente de atuação

(CESPUS);
e) Alessandra Martins Lara de Rezende - CPF 856.XXX.XXX-04, representante indicada pelo conselho de políticas públicas da área correspondente de atuação (CEDCA);
f) Andréa Chieri Torga - CPF 033.XXX.XXX-00, especialista da área em que se enquadra o objeto do Contrato de Gestão, não integrante da administração pública estadual.

§1º - A exceção do membro representante indicado pela OS, será impedida de participar da comissão de avaliação do contrato de gestão soa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a OS parceira, deverá se declarar formalmente impedido, nos termos

82º - Na hipótese de ausência do(a) Supervisor(a) do Contrato de Gestão, o(a) Adjunto(a) assumirá as atribuições.

Art. 3º – O Supervisor designado na alínea a do art. 2º desta resolução, terá as atribuições previstas no art. 55 do Decreto Estadual nº 47.553/2018, além das demais previstas no mesmo decreto e na Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

asabilidades da Comissão de Avaliação designada solução, as previstas nos art. 54 a 57 do Decreto Estadual nº 47.553/2018, além das demais previstas no mesmo decreto e na Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

Os integrantes da comissão de avaliação não poderão receber remuneração pelas atividades realizadas nesta condição, bem como o desempenho das atividades ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos dos servidores.

Art. 6º - Fica revogada a Resolução SEJUSP nº 785, de 20 de junho

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023. Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

31 1837665 - 1

### PORTARIA SULOT 40/2023

PORTARIA SULOT 40/2023

A Subsecretária de Gestão Administrativa, Logistica e Tecnologia, Ana Luisa Silva Falcão, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Decreto Estadual nº 4.5.902/2012 e Resolução GAB/SEAP nº 49/2012, por meio estabelectios pela Lei Pederla II. - 8.000/1995, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.094/2001, Decreto Estadual nº 45.902/2012 e Resolução GAB/SEAP nº 49/2012, por meio desta Portaria, determina a instauração de Processo Administrativo Punitivo em desfavor da empresa TOP QUALITY ALIMENTACAO LTDA, CNPJ n. 11.901/992/0001-44, sediada na RODOVIA FERNAO DIAS, 53800, TERRA PRETA (TERRA PRETA), MAIRIPORA, SP. CEP. 07.661-000, para apurar o suposto cometimento das irregularidades descritas a seguir, ocorridas durante o Pregão Eletrônico 1451044 81/2023, cujo objeto é a "Preparação, produção e fornecimento continuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais do Lote 303. Ceresp Contagem-Centro de Remanejamento do Sistema Prisional, Carceragem do Fórum Contagem, Complexo Penitenciário Nelson Hungria, Presidio de Ibirité e Presidio de Juatuba, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiénico-sanitárias adequadas, a presos e servidores públicos a serviço nas unidades prisionais em epigrafe.": A licitante TOP QUALITY cadastrou a manifestação de intenção de recurso e não enviou os documentos de defesa, entendendo o pregoeiro que a sua manifestação foi meramente protelatória e que, com a dilação do prazo para cadastramento, análise e decisão dos recursos administrativos, postergou a conclusão do processos licitatório e que, em tese, se resume a prejuizo à administração pública.
Os supostos ilicitos administrativos enquadam-se no inciso II, III e V do art. 3º da Resolução N. 49 GAB. SEAP, sendo puníveis com as sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
Para tanto, CONVOCA-SE, desde já, a Comissão Processante Permanente da SEJUSP - CPP para instrução, processamento e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 001, de 13 de fevereiro de 2017.

Belo Horizonte.mg, 31 de agosto de 2023

Ana Luísa Silva Falcão
Subsecretária d

31 1837420 - 1

BDITAL DE CHAMAMENTO
O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 026/2023 Francisco Luiz Cosmo Pinho instituído pela PORTARIA/ NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS № 026/2023, expedida pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Geraís de 08/06/2023, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Avenida Alcoa 5801, Casa 04, Parque das Nações, Poços de Caldas/MG, CEP 37.706-178, nos dias úteis, das 08h00min as 17h00min, e através do endereço eletrônico nucad 18@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Geraís, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado. conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria que caracterizam, em tese, illícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V, VI e IX c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, incisos I, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeitos a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I ou III do referido Diploma Legal, sob pena de REVELIA: LUCAS GONCALVES CORREIA DA SILVA - MASP 1.479.776-5 – PROCESSADO NO PAD 026/2023.

Poços de Caldas, 31 de agosto de 2023
Francisco Luiz Cosmo Pinho
Masp 1.448.945-4
Presidente de Comissão

Presidente de Comissão

31 1837252 - 1

COMISSÃO DE RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE EDITAL DE CHAMAMENTO – PROCESSO

ADMINISTRATIVO DE DÉBITO 1450.01.0127044/2023-82 A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – Criada pela resolução SEJUSP n°107, de 03 de maio de 2020, em cumprimento ao §2°, artigo 8° da Resolução SEPLAG 37, CONVOCA e CITA o(a) ex-servidor(a) CRISTIANO DOS SANTOS, Masp: 1209104-7, para manifestar-se pessoalmente ou por meio de procurador, perante a Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, instalada no SRHU/SEJUSP, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edificio Minas, 5º andar, estação M05.0707, Av. Papa João Paulo II, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, no prazo de 10 (dez) dias a contar da oitava e última data de publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento do Processo Administrativo 1450.01.0127044/2023-82, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a ele atribuído que caracterizam em tese, recebimento indevido, estando sujeito a penalidades legais prevista no art. 46 do Decreto 46.668/2014, sob pena de revelia.

23 1833906 - 1

### ATO 759, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

OPCÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO № 47/2022 - REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos

MASP 13244777, WILLIAM DE LIMA DINIZ, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO , Nível I, Grau C, acrescida de 50%

da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 11/08/2023. MASP 12186342, DIEGO GONCALVES DE SOUZA, ANEDS DIRETOR DA DIRETORIA DA REDE COMPLEMENTAR DE SUPORTE SOCIAL NA ATENÇÃO AO DEPENDENTE QUÍMICO, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-6 a partir de 10/08/2023.

MASP 10842052, FLAVIA MICHELE GOMES, ASP - AGENTE DE

MASP 10842052, FLAVIA MICHELE GUMES, ASF - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO , Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 10/08/2023. MASP 11502150, FLAVIO LUIZ DOS ANJOS, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCÁRIO, Nível III, Grau E, acrescida de 50%

da remuneração do cargo de DAD-2, a partir de 23/08/2023. MASP 11942976, MICHELLE VALERIO ROSA NONATO PADILHA AGSE - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível IV, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 10/08/2023.

MASP 13826177, FLAVIO AUGUSTO XAVIER E SILVA, ANPOL ANALISTA DA POLÍCIA CIVIL, Nível I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 24/08/2023.

MASP 13747399, LOHANE FERREIRA DO NASCIMENTO GONSALVES, ASP-AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível II, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 16/08/2023.

MASP 11558905, WEMERSON DE SOUSA, ASP2 - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível II, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 14/08/2023.

MASP 11959046, OZEIAS NASCIMENTO DE PAULA, ASP -AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO , Nível II, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 11/08/2023.

MASP 13868773, KENIA CINARA PEREIRA MAGALHAES ANEDS - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível II, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir MASP 12696423. NELIO MAGESTE SILVA. ASP - AGENTE DE

SEGURANÇA PENITENCIARIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 10/08/2023. MASP 10788784, RENATO VIEIRA BRUM, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível III, Grau E, acrescida de 50%

da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 25/08/2023.

MASP 3778487, REGINALDO SANTOS EVARISTO , ASP -

AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível IV, Grau F, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 25/08/2023.

MASP 8648933, RENATO RABELO, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível III, Grau E, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 25/08/2023.

Ana Louise de Freitas Pereira Superintendente de Recursos Humanos Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, da Constituição Estadual, Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e o Decreto Estadual nº 24313, de 28 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, e no Decreto

Estadual nº 45.851, de 28 dezembro de 2011, e CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho que atribuiu o conceito de infrequento servidora ANDREA LUCIANA LIGORIO PEREIRA, MASP: 1410973-0, nos autos do procedimento de Avaliação Especial de

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Recurso que opinou pela improcedência do recurso interposto e, por conseguinte, por sua

DECIDE: Acatar o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, determinando a exoneração por infrequência da servidora ANDREA LUCIANA LIGORIO PEREIRA, MASP: 1410973-0, lotada na Directoria de Transportes, ocupante do cargo de Assistente Executivo de Defesa Social, Nível I, Grau A, nos termos do art. 38, Parágrafo Único. do Decreto Estadual nº 45.851 de 28 de dezembro de 2011, e art.

> Belo Horizonte, 28 de Agosto de 2023 Rogério Greco Secretário de Estado de Justica e S

106, "c" da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952.

31 1837440 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, no uso de suas atribuições: REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, ao(à) Contratado(a) Temporário(a): MASP 1244552/4, SAVYO GOMES SANTOS, a partir de 08/05/2023.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023 Ana Louise de Freitas Pereira Superintendente de Recursos Huma

# Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

## **Expediente**

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/ IGAM N°3.258, DE 24 DE AGOSTO DE 2023. Altera a Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam n° 3.055, de 12 de março de 2021,que institui o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos

Hidricos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, A DIRETORAGERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DIRETORAGERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições legais que lhes conferen, respectivamente, o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, o inciso I do art. 10 do Decreto nº 47.760, de 20 de novembro de 2019, o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2009, o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2009, o inciso I do art. 19 de Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2009, o inciso I do art. 19 de Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2009, o inciso I do art. 19 de Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2009, o inciso I do art. 19 de Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2009, o inciso I do art. 19 de Decreto nº 47.896, el 19 de feverior de 2009, o inciso I do art. 19 de Decreto nº 47.896, de 19 de feverior de 2009, o inciso I do art. 19 de Decreto nº 47.896, de 19 de feverior de 2009, o inciso I do art. 10 de Decreto nº 47.896, de 19 de feverior de 2009, o inciso I do art. 10 de Decreto nº 47.896, de 19 de feverior de 2009, o inciso I do art. 10 de Decreto nº 47.892, de 20 de março de 2009, o inciso I do art. 10 de Decreto nº 47.892, de 20 de março de 2009, o inciso I do art. 10 de Decreto nº 47.892, de 20 de março de 2009, de 10 2020, e o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, RESOLVEM:

2020, RESOLVEM: Art. 1º – O inciso I do art. 4º da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/ Igam nº 3.055, de 12 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido do inciso XII:

- Secretário de Estado Adjunto como coordenador;

XII - dois membros designados pela Chefia de Gabinete da Semad,

Art. – dois memoros designados peta Cheña de Gaomete da Se sendo um titular e um suplente." Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 24 de agosto de 2023. Marilia Carvalho de Melo -Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Renato Teixeira Brandão Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins

Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas

Marcelo da Fonseca Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas 31 1837367 - 1

### Conselho Estadual de Política **Ambiental - COPAM**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Afrânio Cesar reno, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, extração de cascalho, roba para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Inimutaba e Curvelo/MG, Processo nº 1979/2023, classe 2.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público o arquivamento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

\*Licença de Operação Corretiva (LACI): 1) Mineração - Extração de Filito/Carlo D Artaghan Almeida Eireli, lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (filito), ANM/N 830,120/2011, Nova União, Taquaraçu de Minas e Catef/MG, Processo nº 536/2021, classe 3. Motivo: falhas na instrução processual. \*Licença Prévia (LAT) 1) Chapadão do Canga DM 831 645/2001, 833.3733/1996, 830.399/2004, 831.970/1990, 832.247/2003/Vale S.A., lavra a céu aberto-minério de ferro (minério de ferro), ANM/N 831,970/1990, 833.733/1996, 831.645/2001, 832.247/2003, 830.399/2004, Mariana e Catas Altas/MG, Processo nº 2877/2022, classe 4 Motivo: caracterização, incorreta do, empreendimento N° 831.970/1990, 833.733/1996, 831.645/2001, 832.247/2003, 830.399/2004, Mariana e Catas Altas/MG, Processo n° 2877/2022, classe 4. Motivo: caracterização incorreta do empreendimento. \*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) FBR Construções/Monique Rodrigues Andrade \*\*\*098\*\*42, aterro de residuos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação; áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ ou reciclagem de residuos da construção civil e volumosos, Vespasiano/MG, Processo nº 4480/2022, classe 3. Motivo: falta de certidão municipal, art. 33 do Decreto 47383/2018. \*Licença de Instalação (LI): 1) Mineral do Brasil Ltda, lavra a cêu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minério de ferro (ferro), ANM/N° 830.564/1979, Mário Campos/MG, Pa n° 00083/1990/031/2008, classe 3. Motivo: perda de objeto - art. 50 Lei 14184/2002. \*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LI): 1) Mineral do Brasil Ltda, lavra a cêu aberto sem tratamento a seco minério de ferro (ferro), ANM/N° 830.565/1979, Mário Campos/MG, Pa/N° 00083/1990/039/2014, classe 5. Motivo: perda de objeto - art. 50 Lei 14184/2002. \*Licença de Operação (LO): 1) Mineral do Brasil Ltda, lavra a cêu aberto sem tratamento em tratamento a seco minério de ferro (ferro), ANM/N° 830.565/1979, Mário Campos/MG, Pa/N° 00083/1990/041/2017, classe 3. Motivo: perda de objeto - art. 50 Lei 14184/2002. \*Renovação de Licença de Operação: 1) Mineral do Brasil Ltda, lavra a cêu aberto - minério de ferro; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a úmido; pilhas de rejeito/estéril-minério de ferro, (ferro) ANM/N° 005773/1948, Mário Campos/MG, Pa/N° 00083/1990/041/2018, classe 6. Motivo: perda de objeto - art. 50 Lei 14184/2002. (a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente C

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foi concedida a licença ambiental abaixo identificada:

\*\*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC1): 1) Mineração Paraopeba Ltda, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas eminerais mão metalicos, ANN/N° 831.201/2011, Curvelo/MG, Processo n° 3121/2022, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: \$3/108/2033.

(a) Liana Notari Pasqualini – Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o indeferimento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) CME Companhia de Mineração e Equipamentos Ltda, unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, ANM/N° 803.585/1977, Conselheiro Lafaiete/MG, Processo n° 1710/2023, classe 2. Motivo: descumprimento do disposto no artigo 15 da DN Copam 217/2017.
2) Fazenda Saco dos Passarinhos - Carlos Mauricio Vasconcelos Gonzaga, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;

